



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL**

PROCESSO Nº 17/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP'S)**

INTERESSADA: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS

CONVITE Nº 02/2022

CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 17/2022

AVISO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de São Borja/RS, será realizado o Convite nº 02/2022, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de construção e readaptação do acesso ao prédio em alvenaria destinado a Câmara Municipal de Vereadores e reforma dos banheiros térreos, localizada à rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, entre os seguintes sujeitos: a) no mínimo 3 (três) convidados, que deverão ser notificados formalmente através da entrega da Carta Convite; b) os interessados, não convidados, que sejam cadastrados no ramo do objeto e que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos Envelopes, juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura de São Borja/RS, em plena validade e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; c) os interessados, não convidados, não cadastrados, mas que demonstrem previamente atender aos requisitos para o cadastramento dentro do objeto da licitação, também observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas; sendo que todos deverão observar as especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos desta Carta Convite, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais disposições legais obrigatoriamente aplicáveis à espécie. O Instrumento Convocatório estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, de forma eletrônica no endereço: www.camarasaoborja.rs.gov.br, ou poderá ser obtido na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações – CCL, localizada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h, ou pelo telefone (55) 3431-0170, pelo e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou ainda fornecido em mídia digital, que neste caso, deverá comparecer no local indicado anteriormente e apresentar um pendrive para gravação dos arquivos, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

1. PREÂMBULO

1.1. Abertura: A Câmara Municipal de Vereadores, do Município de São Borja/RS, à vista da autorização constante do Processo nº 17/2022, faz saber que se acha aberto o CONVITE nº 02/2022.

1.2. Tipo de Licitação: menor preço global

1.3. Prazo e local para retirada da Carta-Convite: até o dia 15 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores – Comissão de Compras e Licitações – CCL, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, São Borja/RS, telefone: (55) 3431-0170, e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br.

1.4. Visita Técnica: A visita técnica deverá ser agendada previamente, podendo ser realizada até o último dia útil que antecede o certame, conforme Anexo VIII, por técnico representante da empresa, em horário de expediente, das 8:30 às 12:00hs. O agendamento da visita técnica deverá ser feito pessoalmente com os integrantes da Comissão Compras e Licitação ou pelos números (55) 3431-0170.

1.5. Entrega dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação: até o dia 21 de julho de 2022, até as 09:15 horas, na Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, São Borja/RS.

1.6. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação: dia 21 de julho de 2022, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, São Borja/RS.

2. OBJETO

2.1. O Convite objetiva a execução de obras e/ou serviços de engenharia para a construção e readaptação do acesso ao prédio em alvenaria destinado a Câmara Municipal de Vereadores e reforma dos banheiros térreos, na Câmara de Vereadores de São Borja/RS, envolvendo uma área de aproximadamente 16,32 m², no valor estimado de R\$30.587,58 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária que integra a presente Carta Convite, computando o B.D.I. aplicado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes desta Carta Convite.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O Convite será disciplinada pelos documentos que integram a Carta Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais disposições legais obrigatoriamente aplicáveis à espécie.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, conforme inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e correrão à conta da rubrica:

Unidade: **01 – Câmara de Vereadores**

Projeto/Atividade: **1002**

Elemento: **4.4.9.0.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações**

Código Reduzido: **40489-6**

5.2. A despesa total estimada em R\$30.587,58 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilhas de serviços e quantitativos apresentadas no Anexo II.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do Envelope nº 01 – Proposta.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos de execução são os seguintes:

a) para início: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

b) para conclusão: 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da obra.

7.2. Os prazos de Recebimentos Provisório e Definitivo, de observação e demais requisitos necessários estão previstos no Contrato cuja minuta constitui o Anexo VI desta Carta Convite.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em consonância com o cronograma físico-financeiro e se dará somente após a conclusão das etapas referentes e com o aceite dos serviços pelo fiscal.

8.2 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal à Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, junto com a GFIP e demais negativas, a qual anexará o Termo de Recebimento da etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para liquidação e pagamento.

8.3 É condição para a liberação das parcelas a apresentação da CEI (Matrícula da Obra).

8.4 As empresas proponentes deverão considerar que o pagamento de cada parcela contratada deverá ocorrer em data posterior à prevista para o recolhimento dos encargos (INSS e FGTS), e somente serão liberados após sua comprovação. Portanto, não haverá liberação de pagamento sem comprovação de liquidação dos encargos correspondentes ao período a que se referem.

8.5 É de responsabilidade da contratada todos os encargos tributários referente ao objeto desta licitação.

8.6 O pagamento da última parcela somente será realizado mediante apresentação da CND da obra.

9. FORNECIMENTO DA CARTA CONVITE

9.1. A Carta Convite estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, de forma eletrônica no endereço: www.camarasaoborja.rs.gov.br. e/ou podendo ser fornecido, sem custo mediante solicitação enviada à Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações – CCL, localizada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12 horas, pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br.

9.2. A Carta Convite poderá, ainda, ser fornecida em mídia digital, de acordo com a solicitação do interessado que, neste caso, deverá comparecer no local indicado no subitem anterior, portando a solicitação devidamente identificada (razão social, CNPJ, endereço etc.) e apresentar um pen drive, para gravação dos arquivos.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa interessada deverá apresentar a autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal (is), devidamente assinada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.

10.1.1. A visita técnica tem por objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados obter todas as informações e subsídios para a elaboração da sua Proposta, de acordo com o que julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita *in loco*.

10.1.2. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário durante todo o período de publicidade, até o dia anterior à sessão pública. Cada visita deverá ser agendada por e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3431-0170.

10.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua Proposta.

10.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra e/ou serviços de engenharia deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

10.1.5. Efetuada a visita técnica, a Administração emitirá o “Atestado de Visita Técnica”, consignando que a interessada recebeu todas as informações necessárias para participação nesta licitação, constando ainda que não poderá alegar desconhecimento sobre o local em que será executada a obra e/ou os serviços de engenharia.

10.1.6. A visita técnica também tem por objetivo dar à Câmara Municipal de Vereadores a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

10.1.7. Visando não frustrar o caráter competitivo desta licitação, em respeito aos comandos normativos estampados no artigo 3º, *caput*, e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal, a visita técnica poderá deixar de ser realizada desde que o proponente apresente a declaração formal assinada conjuntamente pelo responsável pela Empresa e pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços, conforme disposta no Anexo XX.

11. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES RELATIVOS À LICITAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esta Carta Convite em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados pessoalmente, no mesmo local fixado para a entrega de Envelopes ou por meio eletrônico.

11.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor da Carta Convite e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão encarregada da licitação até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser comunicadas às demais licitantes que retiraram a Carta Convite e ficando também disponíveis para consulta na página www.camarasaoborja.rs.gov.br.

11.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas nesta Carta Convite e em seus Anexos.

12. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

12.1.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Presidente da Comissão encarregada da licitação, o subscritor da Carta Convite ou algum dos membros da respectiva Comissão, e demais elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

12.1.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou cooperativas.

12.1.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

12.1.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

12.1.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

12.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvada a sua reabilitação.

12.1.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011, ressalvada a sua reabilitação.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

13.1.1. Entende-se por convidadas aqueles 3 (três) ou mais notificados formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores – Comissão de Compras e Licitações – CCL, através da entrega da Carta Convite, que possa ser comprovada por meio de Aviso de Recebimento físico ou eletrônico juntado ao processo administrativo licitatório.

13.1.2. Entende-se por interessadas aquelas não convidadas que sejam cadastrados no ramo do objeto e que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos Envelopes, juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura de São Borja/RS, em plena validade e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, ou ainda, aquelas não convidadas, não cadastradas, mas que demonstrem previamente atender aos requisitos para o cadastramento dentro do objeto da licitação, também observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

13.2. Caso o interessado não possua inscrição válida junto ao Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura de São Borja/RS, deverá proceder na forma do subitem 13.2.1:

13.2.1 Será também aceita a participação das licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão de Julgamento, até 24 (vinte e quatro) horas à data fixada para recebimento dos Envelopes, toda documentação relacionada nos itens 15.2.1 e 15.2.2.

a) Os documentos deverão ser:

a.1) Protocolados na Secretaria, Protocolo Geral, da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, São Borja/RS e dirigidos à Comissão de Compras e Licitações – CCL; ou

a.2) Encaminhados pelo e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do Envelope nº 2 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 15.2.4 e 15.2.5 deverá ser entregue na sessão de abertura do Envelope nº 2 (Documentação).

13.2.2 Ressalva-se, para efeitos de participação nesta licitação, a aplicação dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a alteração procedida pela Lei Complementar nº 155/2016, e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, respectivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que não apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, devendo, para efeito de assinatura do contrato, ser postergada a apresentação da certidão de regularidade no momento da adjudicação, cabendo a elas, entretanto, a apresentação de toda a documentação exigida na forma prescrita no subitem 13.3.

13.3. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar e protocolar até a data e hora para entrega dos Envelopes estabelecidos no Preâmbulo desta Carta Convite a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo XI da Carta Convite e 02 (dois) Envelopes separados e devidamente fechados, sendo um deles a PROPOSTA exigida no item 14, subitens e letras, e o outro a DOCUMENTAÇÃO conforme item 15, subitens e letras, com identificação em sua parte externa da razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA-RS

Comissão de Compras e Licitações – CCL

Convite nº 02/2022/C/CCL/CMVSB

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

(razão social, endereço e CNPJ da empresa, se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA-RS

Comissão de Compras e Licitações – CCL

Convite nº 02/2022/C/CCL/CMVSB

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

(razão social, endereço e CNPJ da empresa, se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

13.4. Os documentos integrantes dos Envelopes deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

14.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XIV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. A comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

14.1.1.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente.

14.1.1.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.2. A Proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:

a) planilha dos serviços, indicando o preço unitário, as quantidades estabelecidas, o valor total de cada item, conforme Planilhas de Serviços e Quantitativos, Anexo II da Carta Convite.

- b)** preço total de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais.
- c)** preço global da obra/serviços, explicitando o B.D.I., computado no preço.
- d)** prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 07, subitem 7.1., letra “b”.
- e)** cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo previsto para a sua realização (Anexo III).

14.2.1 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da Proposta.

14.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá ser expresso em algarismo e o valor global da obra em algarismo e por extenso.

14.2.3. A Proposta deverá ser impressa, sempre em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo.

15. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por cópias simples, acompanhada do original, para autenticação pelo servidor responsável da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.1.1. O documento original a ser apresentado para fins de autenticação da cópia simples pelo servidor não deve integrar os Envelopes.

15.1.2. Os documentos expedidos via Internet terão suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Compras e Licitações, mediante consulta a página da Internet do órgão emissor.

15.1.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão estar traduzidas para o português.

15.2. A empresa deverá apresentar no Envelope Documentação o seguinte:

15.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive o INSS.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.2.2.1. A comprovação da regularidade ocorrerá com a apresentação de “Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa”, nos termos da Lei.

15.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “g” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

15.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.2.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

b) comprovação de aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, conforme discriminado no Anexo XIII, por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde figure como Contratada, contendo as seguintes informações:

- objeto do contrato
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços
- quantificação principal
- local
- período de execução

b.1) Quando o(s) atestado(s) apresentado(s) referir(em)-se a subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

b.3) A comprovação a que se refere o item “b” poderá ser efetuada pelo somatório de quantitativos oriundos de obras distintas, desde que executadas simultaneamente.

c) comprovação de que o(s) profissional(is) que participará(ão) da obra/serviços deste Convite tenha(m) vínculo com a licitante, na data prevista para entrega das propostas. Este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s), referido(s) na letra “c” deste subitem, é(são) detentor(es) de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que contemplem as parcelas de maior relevância da obra, discriminadas no Anexo XIII, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Súmula n. 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Relação indicando:

- qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pela obra/serviços.
- instalações administrativas e oficinas que serão utilizadas para execução da obra/serviços.
- aparelhamento, equipamento e instrumentos disponíveis para execução da obra/serviços.

f) Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pela Administração quando efetuada a visita *in loco*, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme descrito no item 10 e seus subitens.

15.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

15.2.5. Outras comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo X, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

a.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XVI, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), de acordo com o modelo que constitui o Anexo XIV desta Carta Convite.

15.2.6. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

15.2.6.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

15.2.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a CCL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.2.6.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.2.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos nesta Carta Convite.

15.2.6.5. O licitante será inabilitado quando:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 2 – Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

15.2.6.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

15.2.6.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura de São Borja/RS, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos Envelopes, substitui os documentos cujas informações estejam expressamente disponibilizadas, em atendimento às exigências desta licitação, devendo a licitante declarar, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo à habilitação (Anexo XV) e apresentar os demais documentos e declarações previstas para a habilitação.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA: JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

16.1. No dia, hora e local para a abertura dos Envelopes indicados no Preâmbulo desta Carta Convite, a licitante que desejar participar dos trabalhos de abertura dos Envelopes Proposta e Documentação deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente assinada, outorgando poderes de decisão ao indicado, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, contendo o seu nome completo e número do documento de identificação, conforme modelo do Anexo IX, facultando ainda a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização.

16.1.1. A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

16.1.2. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

16.2. Iniciada a sessão pública, na presença dos representantes que comparecerem devidamente identificados, a Comissão de Compras e Licitações procederá à abertura do(s) Envelope(s) Proposta. Aberto(s) o(s) Envelope(s) Proposta, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão e pelo(s) representante(s) e analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta Convite, em especial:

16.2.1 Após a conferência dos cálculos da planilha orçamentária, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pela licitante e as quantidades estabelecidas.

16.2.2. Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, partindo dos preços unitários apresentados pela licitante multiplicados pelas quantidades previstas, para correção do valor global da Proposta.

16.3. Será desclassificada:

a) Proposta que não atenda às exigências da Carta Convite.

b) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

c) Proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise, desde que a Comissão encarregada da licitação não as considere falhas passíveis de saneamento.

d) Proposta com valor global ou preços unitários superiores ao valor estabelecido na planilha orçamentária ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se os seguintes critérios:

d.1) separar entre as propostas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

d.2) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

d.3) escolher o menor valor entre o valor resultante da média aritmética e o valor orçado, que servirá de base para:

– incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas.

– incidência de 80% (oitenta por cento) para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional.

– cálculo direto da garantia adicional, quando devida.

d.4) para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor escolhido na letra “d.3”.

d.5) ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “d.4”. Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “d.4”.

d.6) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado na forma da letra “d.4”, verificando, assim, se a Proposta eventualmente vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional.

d.7) inexistente garantia adicional quando o valor da Proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra “d.6”. Se o valor da Proposta eventualmente vencedora for inferior ao apurado na letra “d.6” impõe-se a prestação da garantia adicional.

d.8) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra “d.3” e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações subsequentes.

d.9) propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas.

16.4. A Comissão de Compras e Licitações reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura do(s) Envelope(s) Proposta(s), solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

16.4.1. O exame da planilha levará em conta, a título de parâmetro, a ABNT e parâmetros de preços referenciados pelo mercado.

16.5. Após a análise acima, as propostas consideradas válidas serão ordenadas, partindo-se do menor preço global.

16.6. No caso de igualdade dos preços totais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado a todas as licitantes ou pela imprensa oficial, observados os requisitos estabelecidos no §2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.6.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

16.7. Definida a ordem de classificação das propostas, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Presidente da Comissão de Compras e Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação e detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) do valor da Proposta de menor preço, para que apresente preço inferior a esta, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.7.1. Neste caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos a microempresa ou empresa de pequeno porte, presente ou não à sessão, para manifestar, por escrito, o interesse em ofertar preço inferior ao da Proposta de menor valor, inclusive informando o novo valor ofertado, devendo a nova Proposta ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da Proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 16.7., respeitando-se a classificação.

16.7.3. No caso da Proposta de menor preço na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

16.8. O resultado da classificação das propostas será comunicado durante a sessão pública às licitantes presentes e por e-mail às ausentes.

16.8.1. Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão, proceder à abertura do(s) Envelope(s) Documentação ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

16.8.2. Não havendo desistência expressa de recurso contra a classificação da(s) proposta(s) por parte de todas as licitantes ou decorrido o prazo de recurso contra a classificação das propostas sem interposição de recurso ou não providos aqueles que forem interpostos, a Comissão de Compras e Licitações marcará local, hora e dia, através dos meios de comunicações e por e-mail, para a sessão de abertura do(s) Envelope(s) Documentação.

17. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

17.1. Serão abertos os Envelopes Documentação das 3 (três) primeiras classificadas para verificar o cumprimento das exigências estabelecidas para a habilitação.

17.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos na Carta Convite, a licitante será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada.

17.2.1. Caso exista alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 participando da licitação, em virtude da aplicação dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, restando postergada, caso seja vencedora do certame, para ao momento da adjudicação, entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos para tanto, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas, devendo atender na fase de habilitação todas as exigências, em condições de igualdade com as demais licitantes.

17.2.2. A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

17.3. Na fase de análise dos documentos de habilitação, caso ocorra inabilitação de uma das três empresas, será convocada a licitante subsequente e será repetido o procedimento estabelecido no subitem 16.7. e seguintes quanto à aplicação do direito de preferência, caso exista licitante apta a exercê-la.

17.3.1. Na hipótese acima, caso seja habilitada, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar sua Proposta com o novo valor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso seja inabilitada, o direito à contratação será da licitante habilitada que apresentou a Proposta de menor valor.

17.4. Ao final será divulgada a ordem das licitantes classificadas, habilitadas e inabilitadas.

17.5. Havendo desistência expressa de recurso contra este resultado por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão encarregada da licitação, na mesma sessão, encaminhar o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17.6. O(s) Envelope(s) Documentação não aberto(s) ficarão à disposição da(s) licitante(s) para retirada na Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, São Borja/RS, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da previsão estabelecida no subitem anterior, e caso não tenham sido retirados no aludido prazo, serão imediatamente inutilizados.

18. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS FASES DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

18.1. Em qualquer uma das fases desta licitação, nos termos da legislação, admitir-se-á o saneamento de falhas bem como de erros materiais irrelevantes, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante e aplicação da sanção prevista na Carta Convite.

18.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à ocorrência.

18.2.1. Nesta hipótese, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante.

18.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s).

18.4. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação da licitante, com fundamento nas hipóteses correspondentes e seguindo o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Finalizados os procedimentos, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todas as licitantes ou decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar e habilitada.

20.1.1. Ressalva-se a aplicação dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a alteração procedida pela Lei Complementar nº 155/2016, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que demandaram habilitação diferida em virtude da não apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, e que fora postergada para o momento prévio a assinatura do contrato, onde se aplicaria o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de adjudicação.

20.1.2. O termo inicial de contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no subitem anterior, se iniciará a partir do dia seguinte à publicação da adjudicação, por interpretação do artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior, só será prorrogado por mais 5 (cinco) dias, desde que haja solicitação formal por parte do licitante explicando os motivos pelos quais o mesmo não obteve êxito na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, iniciando a sua contagem no dia posterior à sua concessão pela Administração.

20.1.4. Caso não haja apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pelo licitante, em virtude da produção de efeitos inabilitatórios, já que a habilitação havia sido meramente diferida, não se aplicará o art. 81 da Lei nº 8.666/1993 ao licitante que a partir desse momento será considerado inabilitado, e que por esse motivo não poderá assinar o Contrato Administrativo.

20.1.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, assegurando a eles os mesmos direitos previstos anteriormente, podendo ainda a Administração, se entender conveniente, revogar a licitação.

21. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma do subitem 16.3., em especial, letras “d.6”, “d.7” e “d.8”, podendo a licitante optar por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, cujos requisitos e demais condições exigidas estão disciplinadas na Minuta do Contrato que integra a presente Carta Convite como Anexo VI.

21.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto nesta Carta Convite e em seus Anexos.

21.3. Se a garantia ao qual o licitante vencedor tiver optado, exigir para a sua concessão por parte do garantidor a apresentação do contrato administrativo assinado entre ele e a Administração, tal como ocorre no seguro-garantia ou a fiança bancária, poderá a Comissão de Compras e Licitações, desde que motivadamente, permitir a assinatura do contrato e prorrogar em 5 (cinco) dias úteis a apresentação da garantia, incidindo multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, a partir do primeiro dia útil de atraso, e a rescisão contratual caso não seja efetivada a sua comprovação em 10 (dez) dias úteis.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será contratado com a adjudicatária. Não sendo celebrado com esta, poderá a Administração convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ou revogar a licitação.

22.2. Observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, o que segue:

22.2.1. Quadro Demonstrativo de Preços e Percentuais, consoante Anexo XII, envolvendo a discriminação do valor da mão de obra, material e equipamento, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

22.2.2. Planilha de Composição de Preços Unitários e Totais, com Detalhamento do BDI, diretamente relacionada com a Planilha de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais) integrante do Anexo II e Cronograma Físico-Financeiro integrante do Anexo III.

22.3. Os documentos exigidos nos subitens 22.2.1 e 22.2.2 deverão ser aprovados pelo órgão técnico da Contratante.

22.4. A não aprovação do Quadro Demonstrativo de Preços, Serviços, Percentuais e Detalhamento do BDI implicará na necessidade de alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da Contratante.

22.5. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

22.5.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

22.5.2. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos subitens 12.1.1. e 12.1.2. desta Carta Convite.

22.5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante, devendo, nesse caso, o Contrato ser assinado até o 10º (décimo) dia útil da data da convocação.

22.6. Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, se ultrapassada a validade, os documentos pertinentes à regularidade perante o INSS, por meio de Certidão emitida pela Receita Federal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que, dependendo da possibilidade, poderá ser obtida via Internet, bem como a indicação dos profissionais referentes à administração direta da obra/serviços.

22.7. Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente à outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados, com o visto do CREA/RS ou CAU/RS (região onde a obra será realizada).

22.8. O descumprimento de quaisquer das exigências relacionadas acima, implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, sujeitando a licitante às sanções estabelecidas nesta Carta Convite.

22.9. Também na retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta-corrente, agência e banco, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista na minuta do Contrato, Anexo VI desta Carta Convite.

23. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

23.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a trinta (30) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

23.2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano;

23.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato do valor da proposta apresentada quando a vencedora se recusar imotivadamente a assinar o contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos Projetos, Caderno de Especificações (Memorial Descritivo), Planilha de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais) e dos demais elementos constantes da Carta Convite, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviços. Devem, ainda, levantar/verificar eventual discrepância entre os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Quantitativos, apresentando suas dúvidas e pedidos de esclarecimentos na página da Internet e/ou endereço eletrônico mencionados.

25.1.1. Pela elaboração e apresentação da Proposta, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.1.2. A apresentação da Proposta por parte das licitantes implica na aceitação das condições dispostas nesta Carta Convite.

25.1.3. Não caberá desistência de Proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão encarregada da licitação.

25.1.4. A aceitação da Proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do Convite, nas condições estabelecidas, pelo preço, prazo e condições ofertados.

25.2. A Contratante reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente Carta convite, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

25.3. A Contratada deverá providenciar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços, conforme modelo constante do Anexo IV.

25.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada dar preferência à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

25.5. Quanto à qualidade dos materiais, a Contratada obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela Contratante, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

25.6. Nas hipóteses do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, respeitados os limites estabelecidos no seu § 1º, os serviços que importem em acréscimo ao valor contratual, só poderão ser executados mediante prévia autorização da Contratante, cujos preços serão os que houverem sido contemplados no Contrato. Quando os serviços não estiverem previstos no Contrato, os preços extracontratuais serão aqueles constantes dos boletins atuais de preços referenciados ou os preços praticados pelo mercado com a devida demonstração dos mesmos, com a aplicação do desconto (redução) do percentual obtido entre o valor da planilha orçamentária para apurar os novos preços unitários dos serviços a serem acrescidos ao Contrato.

25.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

25.8. É facultada à Comissão de Compras e Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Contratante, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha Aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico. OAB/RS nº 80.003

São Borja, 07 de julho de 2022.

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

(ARQUIVOS ANEXOS DISPONIBILIZADOS PARA GRAVAÇÃO EM PENDRIVE
E/OU DISPONIBILIZADO POR E-MAIL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: REFORMA ACESSIBILIDADE BANHEIRO E ACESSO CÂMARA DE VEREADORES

ENDEREÇO: Rua Dep. Olinto Arami da Silva

PROPRIETÁRIO: Câmara de Vereadores de São Borja

PROJETO ARQUITETÔNICO: Arq. Edilson Saucedo

ÁREA: 16,32 m²

01. GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de construção e readaptação do acesso ao prédio em alvenaria destinado a Câmara Municipal de São Borja, situada no Bairro Centro, São Borja, RS.

01.1.2. Em caso de dúvida na especificação de materiais, desenhos e cotas a empresa construtora deverá procurar o departamento técnico da S.M.P.O.P da Prefeitura de São Borja, para solução da mesma.

01.1.3. O projeto arquitetônico completo, depois de assinado pelo seu proprietário, pelo seu autor e pelo responsável técnico pela construção, será executado na íntegra.

01.1.4. Os materiais que serão empregados deverão ser todos de padrão comercial.

01.1.5. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.

01.1.6. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.

01.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO:

01.2.1. Correrão por conta exclusiva da Construtora, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, galpão, suporte para placas e outros, além do deslocamento de pessoal e material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

01.3. LOCAÇÃO DA OBRA:

01.3.1. A obra será locada com todo rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes internas serão locadas, pelos respectivos eixos.

01.3.2. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra, serão removidos do canteiro, para áreas permitidas pela Prefeitura local, ou outro local a seu critério.

Obs.: O nível da obra deverá ser conferido e aprovado pelos fiscal e projetista, após a verificação do futuro passeio.

02. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

02.1. As fundações serão mantidas as existentes

02.2. Os pilares serão mantidos os existentes

02.3. No Banheiro PNE será colocado como reforço estrutural após demolição da parede existente uma viga metálica.

03. PAREDES:

03.1 Paredes de alvenaria: As paredes serão de tijolos cerâmicos furados 9x14x19, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas.

03.2. As espessuras das paredes em alvenaria de tijolos indicados no projeto (1 vez nas externas e ½ vez nas internas), referem-se a medidas com revestimento de reboco, ou seja, 20 e 15 cm respectivamente. Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas aprumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras.

03.4. A argamassa de assentamento será traço 1:5, de cimento e areia lavada seca, com juntas de no máximo 15 mm evitando-se juntas abertas e secas. Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar revestimento.

03.3. Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração, inclusive nos cantos, que deverão ser amarrados e contrafiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

04. VERGAS E CONTRAVERGAS:

04.1. Sobre os vãos das portas, deverão ser construídas vergas em concreto moldado in loco, com, no mínimo, 2 ferros 6,3 mm. As mesmas devem exceder a largura do vão pelo menos 0,25 m de cada lado.

04.2. Vergas deverão obedecer a largura da parede na qual serão construídas. Quando as aberturas estiverem próximas umas das outras deverá ser executada uma única verga/contraverga longitudinal.

05. REVESTIMENTO:

05.1. Todas as paredes a serem executadas e estrutura em concreto serão revestidas com chapisco e emboço de massa única nas paredes internas e externas.

05.2. Também, serão revestidas as estruturas em concreto: pilares, vigas, vergas.

05.3. As placas de azulejos deverão ser de primeira qualidade, com alta-resistência, quadradas, assentadas com argamassa colante, preparada de acordo com as instruções do fabricante. As juntas horizontais e verticais de 3mm de espaçamento deverão ser contínuas. O corte das peças deverá ser feito com cortadora apropriada. O rejunte deverá ser executado com massa branca.

Obs.: Massa única: após o chapisco (traço 1:4), as paredes indicadas acima, receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:5 com 20% de cimento.

- As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não admitindo-se espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- Nesta fase não serão colocados azulejos nos sanitários.

06. PISOS:

06.1.1. Será mantido o contra-piso existente, retirando o piso existente e regularizando a superfície para aplicação do novo piso

06.1.2. Será executado a regularização do contrapiso, com argamassa 1:4 com espessura de 3 cm.

06.1.3. Os pisos internos receberão cerâmica anti-derrapante, de primeira qualidade, com alta-resistência a abrasão superficial – PEI4 - quadradas (45x45 cm), assentadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

argamassa colante, preparada de acordo com as instruções do fabricante, sobre o contrapiso superficialmente umedecido. As juntas horizontais e verticais de 1,5cm de espaçamento, deverão ser contínuas. O corte das peças deverá ser feito com cortadora apropriada. Deverá ser usado rejunte na cor da cerâmica. O rodapé deverá ser do mesmo material, com altura de 7 cm.

Obs.: O piso deverá ter o aceite prévio do fiscal e do projetista.

06.1.4. No acesso ao prédio junto ao passeio a pavimentação deverá ser executada na forma de rampa PNE, com inclinação de 12,08%, conforme NBR 9050. A locação da rampa deverá ser confirmada pelo fiscal e projetista, pois pode ser necessário algum ajuste devido ao desnível entre o passeio e o prédio. Em uma das paredes da rampa deverá ser instalado um corrimão em ferro tubular de 1 ½", com duas alturas (70 e 92 cm) conforme NBR 9050. No início da rampa deverá ser instalada pintura adesiva indicativa de PNE.

06.1.5. O piso externo da área de acesso, junto à rampa, deverá ter o acabamento em piso cerâmico com alta-resistência a abrasão superficial – PEI4 - quadradas (45x45 cm),.

06.1.6. O contrapiso deverá ser impermeabilizado com duas demãos de tinta asfáltica nos ambiente dos sanitários.

07. FORRO:

07.1. Será mantido o mesmo, realizando reparos para a preparação da pintura, será retirado toda pintura existente, posterior regularização com lixamento, lixa com granulação 240 a 320, finalizando com massa corrida.

08. PINTURAS:

08.1. As superfícies rebocadas deverão ser lixadas, escovadas e limpas para total remoção das partículas soltas.

08.2. Pintura com Tinta Acrílica - Paredes Internas: As paredes internas das dependências rebocadas receberão uma demão de selador acrílico, aplicação de massa acrílica, e lixadas até a superfície ficar totalmente lisa e após será aplicada duas demãos no mínimo de tinta acrílica semi-brilho, na cor determinada pelo departamento de projetos, até um perfeito cobertura da superfície.

08.3. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos e outros). Os salpicos que não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

evitados deverão ser removidos imediatamente, enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

09. ESQUADRIAS:

09.1. Portas:

09.1.2. Portas internas:

- a) 1 portas de abrir, semi-oca, com ferragem, completa na dimensão de 80x210 cm existente.
- b) 1 portas de abrir, semi-oca, com ferragem, completa na dimensão de 80x210 cm.
- c) 1 portas de abrir, semi-oca, com ferragem, completa na dimensão de 70x210 cm.
- d) 1 portas de abrir, semi-oca, com ferragem, completa na dimensão de 90x210 cm, sentido de abrir para fora, com barra de apoio.

09.1.2. Porta externa de vidro temperado:

- a) 1 conjunto de porta em vidro temperado 10 mm 3uas folhas de 0,80 x 210 cm, com ferragem, completa, inclusive mola pivotante.
 - As ferragens e puxadores que serão utilizadas deverão ser de primeira qualidade, cromados e próprias para esse tipo de abertura.
 - Em todas as portas estarão incluídas as dobradiças e fechaduras, sendo que as utilizadas serão de 1ª linha e deverão ser mostradas à fiscalização para aprovação.
 -
- b) 1 conjunto de vidro temperado 10 mm fixo de 2,90x 210 cm, com ferragem completa.

09.2. Janelas:

- a) manterá as existentes

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 10.1. As instalações eletricas serão projetadas e executadas, conforme projeto elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

11.1 As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. Nos sanitários serão colocados os aparelhos constantes no projeto. O escoamento das bacias sanitárias, em tubos de PVC esgoto, passa por caixa de inspeção 50 x 50 x 50 cm e será lançado na fossa. Os ramais de descarga, ou secundários, terão diâmetro mínimo 40 mm, e conduzirão os despejos dos aparelhos sanitários até as caixas sifonadas com grelhas. Os ramais de esgoto primário terão diâmetro mínimo de 100 mm. Os tubos de ventilação e os ramais de ventilação, serão embutidos nas alvenarias e prolongados até acima da cobertura.

11.2. O esgoto sanitário deverá ser conectado ao sistema existente da Câmara de Vereadores, após a verificação das condições do mesmo.

11.3. Verificação: As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e em seguida, submetida à prova de pressão interna.

11.4. Junto ao esgotamento sanitário deverá ser instalado os ramais de ventilação 50 mm até a saída do ar.

11.5 Sistema de distribuição:

- As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (esteriograma isométrico) e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias..
- As colunas de água fria, ramais e sub-ramais, todos em PVC, serão embutidos nas alvenarias e terão registro.

11.6. Equipamentos:

11.6.1. As louças sanitárias deverão ser de grês porcelâmico, sem deformações ou fendas, resistentes e impermeáveis. Os vasos sanitários deverão ser na cor branca. O arremate entre o vaso e o piso deverá ser feito com cimento em pasta. Os lavatórios deverão ser em louça, sem coluna e o encontro do lavatório com a parede deverá ser rejuntado com cimento branco em pasta. Os lavatórios receberão torneira cromada com, assente no próprio lavatório.

11.6.2. No sanitário PNE deverão ser instalados barras de inóx cromado de 80 cm e 70 cm , conforme projeto e NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES

11.6.3. No sanitário Masculino e Feminino deverão ser instalados barras de inóx cromado de 80 cm e 70 cm , conforme projeto e NBR 9050.

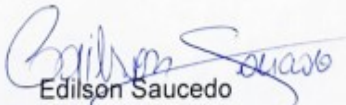
12. LIMPEZA:

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Comunicar à fiscalização da obra as datas de concretagem das estruturas
Apresentar, na assinatura do contrato, a ART de projeto e execução das fundações e de execução da obra para fiscalização prévia.

São Borja, 11 de Fevereiro de 2022.


Edilson Saucedo
Arquiteto Urbanista
CAU – A171266-7

ANEXO II

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Preços Unitários e Percentuais

(Arquivo *.xls)

**(ARQUIVOS ANEXOS DISPONIBILIZADOS PARA GRAVAÇÃO EM PENDRIVE
E/OU DISPONIBILIZADO POR E-MAIL)**



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO BANHEIRO CÂMARA MUNICIPAL SÃO BORJA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-22 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BANHEIRO	MUNICÍPIO / UF SÃO BORJA	BDI 1 24,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE BANHEIRO									30.587,58	
1. BANHEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									30.587,58	
1.1. SERVIÇOS INICIAIS									3.632,23	
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 2,4 X 1,20, ADESIVADA/FIXADA.	M2	2,88	315,00	BDI 1	392,90	1.131,55	RA
1.1.2.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 05/2018	M2	16,94	118,35	BDI 1	147,62	2.500,68	RA
1.2. ADEQUAÇÃO DO ACESSO / ENTRADA									8.986,59	
1.2.1.	Composição	002	REMOÇÃO DE PISO EM GRANITO (SINAPI 97643)	M2	4,05	20,94	BDI 1	26,12	105,79	RA
1.2.2.	Composição	003	REASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO (SINAPI 101855)	M2	4,05	49,96	BDI 1	62,32	252,40	RA
1.2.3.	Composição	005	COLOCAÇÃO PISO EM GRANITO / ADICIONAL DE ÁREA)	M2	1,08	396,46	BDI 1	494,50	534,06	RA
1.2.4.	Composição	001	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE GRADE METÁLICA (SINAPI 97644)	M2	13,78	33,25	BDI 1	41,47	571,46	RA
1.2.5.	SINAPI	73335	CAMINHÃO PARA FRETE	H	3,00	28,24	BDI 1	35,22	105,66	RA
1.2.6.	Composição	004	CHAPA METÁLICA PI PORTA TIPO BANDEIRA COLOCADA/PINTADA	M2	1,17	477,51	BDI 1	595,60	696,85	RA
1.2.7.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021 P	M2	11,13	363,15	BDI 1	452,96	5.041,44	RA
1.2.8.	Composição	008	ATERRO - COLOCAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M3	0,58	101,52	BDI 1	126,63	73,45	RA
1.2.9.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	0,58	45,18	BDI 1	56,35	32,68	RA
1.2.10.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	0,58	729,38	BDI 1	909,76	527,66	RA
1.2.11.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF. 04/2019 P	M	9,82	85,33	BDI 1	106,43	1.045,14	RA
1.3. ALVENARIAS DO WC									1.051,71	
1.3.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,17	91,98	BDI 1	114,73	134,23	RA
1.3.2.	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	4,00	107,20	BDI 1	133,71	534,84	RA
1.3.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	8,00	6,15	BDI 1	7,67	61,36	RA
1.3.4.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014	M2	8,00	32,20	BDI 1	40,16	321,28	RA
1.4. REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS)									3.211,26	
1.4.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO (AZULEJOS)	M2	35,90	19,34	BDI 1	24,12	865,91	RA
1.4.2.	SINAPI	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS)	M2	35,90	52,38	BDI 1	65,33	2.345,35	RA
1.5. PAVIMENTAÇÃO									1.365,60	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0	APelido DO EMPREENDIMENTO BANHEIRO CÂMARA MUNICIPAL SÃO BORJA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BANHEIRO	MUNICÍPIO / UF SÃO BORJA
			BDI 1 24,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DE BANHEIRO									30.587,58
1.5.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	6,97	19,34	BDI 1	24,12	168,12
1.5.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,97	2,83	BDI 1	3,53	24,60
1.5.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,97	45,14	BDI 1	56,30	392,41
1.5.4.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	6,97	62,05	BDI 1	77,39	539,41
1.5.5.	Composição	009	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO - 15 CM	M	1,00	96,94	BDI 1	120,91	120,91
1.5.6.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	M	16,28	5,92	BDI 1	7,38	120,15
1.6.			ABERTURAS/PINTURA					-	1.639,06
1.6.1.	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	21,52	BDI 1	26,84	161,04
1.6.2.	SINAPI	91321	PORTA INTERNA 90 X 210 COMPLETA	UN	1,00	978,19	BDI 1	1.220,10	1.220,10
1.6.3.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	10,08	1,87	BDI 1	2,33	23,49
1.6.4.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,08	13,96	BDI 1	17,41	175,49
1.6.5.	SINAPI	100724	PINTURA DAS ABERTURAS METÁLICAS ESM.SINTÉTICO FOSCO	M2	3,84	12,31	BDI 1	15,35	58,94
1.7.			EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES					-	5.670,87
1.7.1.	Composição	006	RETIRADAS DE APARELHOS SANITÁRIOS E PIAS	UNIDADE	3,00	47,96	BDI 1	59,82	179,46
1.7.2.	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	678,61	BDI 1	846,43	846,43
1.7.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA. LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	581,19	BDI 1	724,92	724,92
1.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	47,23	BDI 1	58,91	117,82
1.7.5.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	258,06	BDI 1	321,88	643,76
1.7.6.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	93,15	BDI 1	116,19	232,38
1.7.7.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	393,29	BDI 1	490,55	1.962,20
1.7.8.	Composição	007	RETIRADA DE TUBULAÇÕES E FIAÇÃO ELÉTRICA (REFERENCIA SINAPI 85332 DE 7/2017)	M	1,50	5,80	BDI 1	7,23	10,85
1.7.9.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,23	BDI 1	28,97	28,97

PM/3.0.4

2 / 5

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0	APelido DO EMPREENDIMENTO BANHEIRO CÂMARA MUNICIPAL SÃO BORJA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BANHEIRO	MUNICÍPIO / UF SÃO BORJA
		BDI 1 24,73%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE BANHEIRO										30.587,58
1.7.10.	SINAPI	3811	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1,00	147,55	BDI 1	184,04	184,04	RA
1.7.11.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,23	BDI 1	28,97	28,97	RA
1.7.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	4,05	BDI 1	5,05	45,45	RA
1.7.13.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,00	21,48	BDI 1	26,79	53,58	RA
1.7.14.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	11,79	BDI 1	14,71	14,71	RA
1.7.15.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,00	60,16	BDI 1	75,04	150,08	RA
1.7.16.	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	39,80	BDI 1	49,64	49,64	RA
1.7.17.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	126,11	BDI 1	157,30	157,30	RA
1.7.18.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	39,31	BDI 1	49,03	49,03	RA
1.7.19.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	77,54	BDI 1	96,72	96,72	RA
1.7.20.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	75,81	BDI 1	94,56	94,56	RA
1.8.			BANHEIRO FEMININO						4.590,14	
1.8.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,55	19,34	BDI 1	24,12	61,51	RA
1.8.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,55	2,83	BDI 1	3,53	9,00	RA
1.8.3.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO (AZULEJOS)	M2	16,80	19,34	BDI 1	24,12	405,22	RA
1.8.4.	Composição	009	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO - 15 CM	M	1,00	96,94	BDI 1	120,91	120,91	RA
1.8.5.	SINAPI	93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	2,55	50,25	BDI 1	62,68	159,83	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	APelido DO EMPREENDIMENTO BANHEIRO CÂMARA MUNICIPAL SÃO BORJA
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BANHEIRO	MUNICÍPIO / UF SÃO BORJA
			BDI 1 24,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE BANHEIRO										30.587,58
1.8.6.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	M	6,72	5,92	BDI 1	7,38	49,59	RA
1.8.7.	SINAPI	99195	REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS)	M2	16,80	52,38	BDI 1	65,33	1.097,54	RA
1.8.8.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	393,29	BDI 1	490,55	981,10	RA
1.8.9.	Composição	006	RETIRADAS DE APARELHOS SANITÁRIOS E PIAS	UNIDADE	2,00	47,96	BDI 1	59,82	119,64	RA
1.8.10.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA. LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	581,19	BDI 1	724,92	724,92	RA
1.8.11.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	47,23	BDI 1	58,91	58,91	RA
1.8.12.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	258,06	BDI 1	321,88	321,88	RA
1.8.13.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	93,15	BDI 1	116,19	116,19	RA
1.8.14.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	77,54	BDI 1	96,72	96,72	RA
1.8.15.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	75,81	BDI 1	94,56	94,56	RA
1.8.16.	Composição	007	RETIRADA DE TUBULAÇÕES E FIAÇÃO ELÉTRICA (REFERENCIA SINAPI 85332 DE 7/2017)	M	1,50	5,80	BDI 1	7,23	10,85	RA
1.8.17.	SINAPI-I	3788	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 118" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	1,00	106,47	BDI 1	132,80	132,80	RA
1.8.18.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,23	BDI 1	28,97	28,97	RA
1.9.			LIMPEZA DA OBRA						440,12	
1.9.1.	SINAPI	P.LOCAL	CONTEINER	UM	1,00	130,00	BDI 1	162,15	162,15	RA
1.9.2.	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	9,52	10,10	BDI 1	12,60	119,95	RA
1.9.3.	SINAPI	99823	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	M2	22,26	2,24	BDI 1	2,79	62,11	RA
1.9.4.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	52,70	1,46	BDI 1	1,82	95,91	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	APelido DO Empreendimento BANHEIRO CÂMARA MUNICIPAL SÃO BORJA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BANHEIRO	MUNICÍPIO / UF SÃO BORJA	BDI 1 24,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DE BANHEIRO									30.687,58

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO BORJA
Local
quarta-feira, 6 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: FABIO CUNHA SANTOS
CREA/CAU: 63068
ART/RRT: 0

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(ARQUIVOS ANEXOS DISPONIBILIZADOS PARA GRAVAÇÃO EM PENDRIVE
E/OU DISPONIBILIZADO POR E-MAIL)

Planilha2

OBRA: REFORMA DOS BANHEIROS DA CÂMARA VEREADORES
 END: OLINTO ARAMI SILVA ESQ. GAL OSÓRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

item	DESCRIÇÃO	MESES		PREÇO (R\$)	%	
		1	2			
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	3.632,23	0,00	3.632,23	11,87	3632,23
		100,00				
1.2	ADEQ.ACESSO	6.290,61	2.695,98	8.986,59	29,38	8986,59
		70,00	30,00			
1.3	ALVENAR.DO WC	631,03	420,68	1.051,71	3,44	1051,71
		60,00	40,00			
1.4	REV.CER.AZULEJOS	642,25	2.569,01	3.211,26	10,50	3211,26
		20,00	80,00			
1.5	PAVIMENTAÇÃO	0,00	1.365,60	1.365,60	4,46	1365,60
			100,00			
1.6	ABERTURAS/PINTURAS	0,00	1.639,06	1.639,06	5,36	1639,06
			100,00			
1.7	EQUIP. E INSTALAÇÕES	5.670,87	0,00	5.670,87	18,54	5670,87
		100,00				
1.8	BANHEIRO FEMININO	3.213,10	1.377,04	4.590,14	15,01	4590,14
		70,00	30,00			
1.9	LIMPEZA OBRA	110,03	330,09	440,12	1,44	440,12
		25,00	75,00			

	DESEMBOLSO MENSAL	20.190,12	10.397,46		
	PORCENTAGEM PARCIAL	66,01	33,99		
	DESEMBOLSO ACUMULADO	20.190,12	30.587,58		
	PORCENTAGEM ACUMULADA	66,01	100,00	R\$ 30.587,58	100

SÃO BORJA, RS, 06 DE JULHO DE 2022

Eng.º Civil Fábio Cunha Santos
 CREA – 63068

ANEXO IV

MODELO DE PLACA PADRONIZADA

INDICATIVA DA OBRA

(ARQUIVOS ANEXOS DISPONIBILIZADOS PARA GRAVAÇÃO EM PENDRIVE
E/OU DISPONIBILIZADO POR E-MAIL)



CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BORJA

OBRAS

VALOR DA OBRA

PRAZO

RESPONSÁVEL

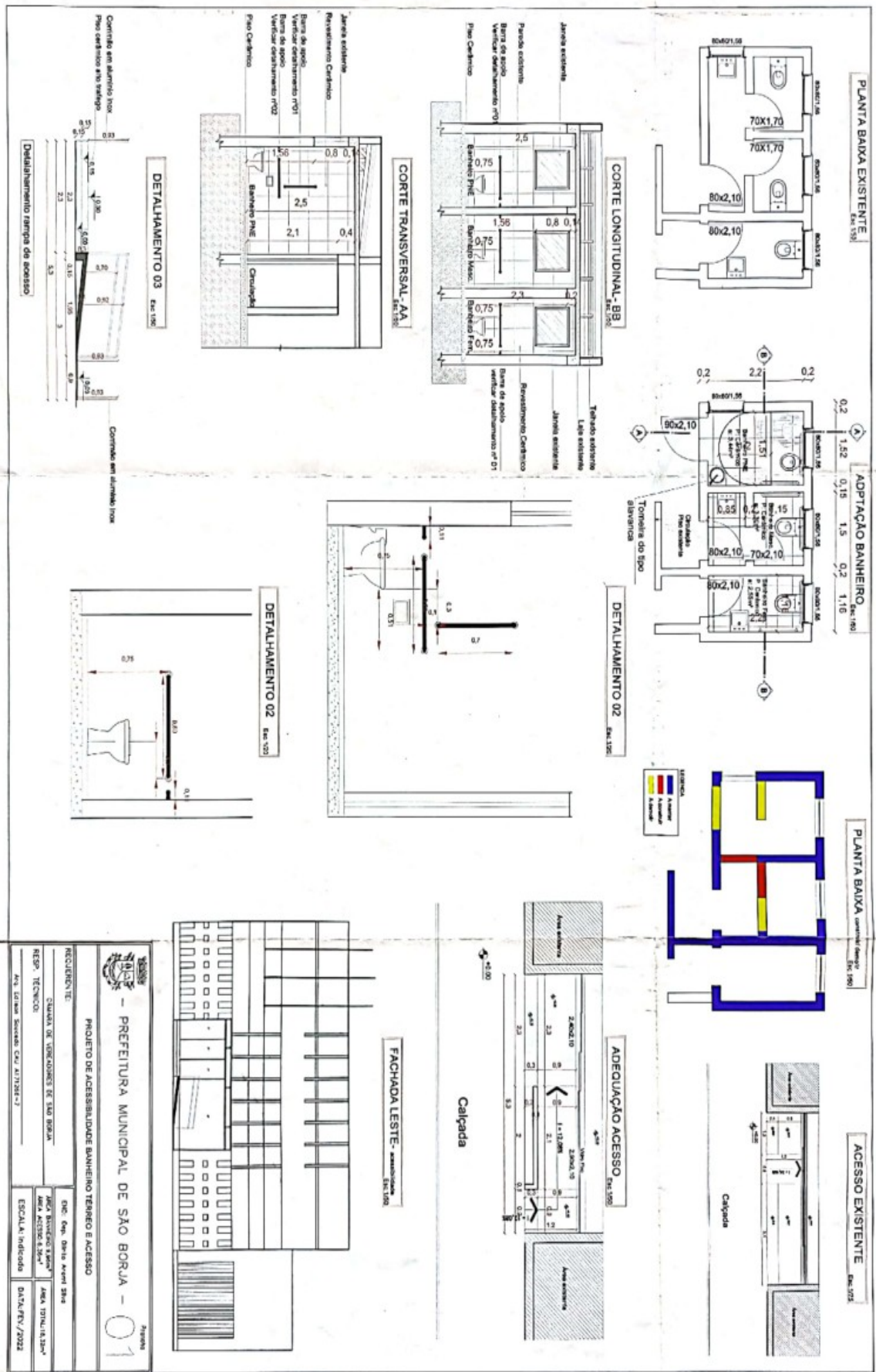
TELS:

ANEXO V

PROJETOS

(Arquivos *.plt)

(ARQUIVOS ANEXOS DISPONIBILIZADOS PARA GRAVAÇÃO EM PENDRIVE
E/OU DISPONIBILIZADO POR E-MAIL)



Digitalizado com CamScanner

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS, CNPJ nº
90.791.997/0001-38

CONTRATADA: _____

OBJETO: Construção e readaptação do acesso ao prédio em alvenaria destinado a Câmara Municipal de Vereadores e reforma dos banheiros térreos.

CONVITE nº 02/2022

PROCESSO nº 17/2022

Aos dias do mês de de, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito à Rua Deputado Olinto Aramy Silvaz, nº 1043, centro, cidade de São Borja, estado do Rio Grande do Sul – CEP: 97.670-000, CNPJ nº 90.791.997/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ADÃO SANTIAGO FLORIANO, brasileiro, RG nº 5030084296 e CPF nº 309.647.760-49 e, de outro, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, n° _____, _____, Inscrição Estadual n° _____, CNPJ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Nome _____, cargo na empresa _____, RG nº _____, CPF nº _____, e de acordo com o que consta no Processo nº 17/2022, relativo ao CONVITE nº 02/2022, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

Cláusula 1. O objeto deste **CONTRATO** é a execução da obra e/ou serviços de engenharia para a construção e readaptação do acesso ao prédio em alvenaria destinado a Câmara Municipal de Vereadores e reforma dos banheiros térreos, na Câmara de Vereadores de São Borja/RS, no endereço sito à Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, envolvendo uma área de aproximadamente 16,32 m².

Cláusula 1.1 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com técnica, eficácia e qualidade requeridas.

Cláusula 1.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Regime de Execução

Cláusula 2. O regime de execução da obra/serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Cláusula 3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução da obra/serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da CARTA CONVITE nº 02/2022 constantes do Processo nº 17/2022, e, em especial, os seguintes: Proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços.

Cláusula 3.1 A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA
Recursos Orçamentários

Cláusula 4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** irão onerar o crédito orçamentário da Câmara Municipal de Vereadores, e correrão à conta da rubrica:

Unidade: **01 – Câmara de Vereadores**

Projeto/Atividade: **1002**

Elemento: **4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações**

Sub-elemento: **4.4.90.51.92.00.00.00.0001 – Construção, Ampliação e Reforma**

Código Reduzido: **33351-4**

CLÁUSULA QUINTA
Preço

Cláusula 5. O preço certo e total para execução da obra/serviços é de R\$ _____
(_____).

Cláusula 5.1 O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

Cláusula 5.2 O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ _____
(_____), consoante discriminação contida no **ANEXO XIII** da Carta Convite, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

Cláusula 5.3 O preço dos materiais e dos equipamentos é de R\$ _____
(_____), sendo que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é de R\$ _____
(_____), consoante discriminação contida no **ANEXO XIII** da Carta Convite, que integra o presente **CONTRATO**.

Cláusula 5.4 Os preços não serão reajustados.

Cláusula 5.5 Para o reajuste, que deverá ocorrer na forma sintética, será observado: periodicidade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice “Edificações – Geral” do Índice de Preços de Obra Pública – FIPE.

Cláusula 5.6 No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
Medições

Cláusula 6. As medições serão efetuadas a cada 15 (quinze) dias pela **CONTRATADA**, devidamente assinadas por seu Engenheiro Responsável, consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços unitários contratuais, no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

Cláusula 6.1 As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.2 A critério da **CONTRATANTE**, os serviços executados, concluídos e aceitos, poderão ser medidos, a título de antecipação do cronograma físico.

Cláusula 6.3 A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6.4 A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA **Condições de Pagamento**

Cláusula 7. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos relacionados no § 6º desta Cláusula no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura e após a averiguação de sua situação regular junto ao **CADIN**, inclusive quanto à suspensão de algum registro.

Cláusula 7.1 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

Cláusula 7.2 Caso não ocorra a regularização no prazo acima assinalado, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

Cláusula 7.3 A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição atestada ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

Cláusula 7.4 Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além dos requisitos estabelecidos na cláusula sexta, tenha cumprido todas as demais exigências contratuais, sem o que as faturas não serão aceitas.

Cláusula 7.5 O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS** e da **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** de execução da obra, onde deverá haver referência expressa ao número deste **CONTRATO**, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

Cláusula 7.6 Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

Cláusula 7.6.1 Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

Cláusula 7.6.2 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;

- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

Cláusula 7.6.3 Os documentos solicitados nos itens I e II deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal/fatura.

Cláusula 7.7 Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova dos recolhimentos mensal do FGTS e do INSS (específico da obra), bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção.

Cláusula 7.7.1 As comprovações relativas ao FGTS por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – DCTF-Web, corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e deverão ser apresentadas das seguintes formas:

Cláusula 7.7.1.1 Protocolo de envio de arquivos, emitido pela CONECTIVIDADE SOCIAL;

Cláusula 7.7.1.2 Guia de recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

Cláusula 7.7.1.3 Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE;

Cláusula 7.7.1.4 Relação de tomadores/obras – RET.

Cláusula 7.7.2 De acordo com o disposto na Instrução Normativa IN MF/RFB nº 971 de 13/11/2009 e alterações, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 e suas alterações, devendo a Contratada apresentar a DCTF-Web referente ao INSS do mês, ou do mês anterior, relativo ao recolhimento dos encargos dos empregados contratados para prestação de serviços e específico da obra, indicando o número da Matrícula no INSS.

Cláusula 7.7.3 Conforme a Legislação, a CONTRATANTE reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, observada a seguinte diretriz:

Cláusula 7.7.3.1 Quando da emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

Cláusula 7.7.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Cláusula 7.7.5 A não comprovação das exigências retro referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

Cláusula 7.8 A expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

Cláusula 7.9 A não aceitação da obra/serviço ou a prorrogação do prazo de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos da CLÁUSULA NONA, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

Cláusula 7.10 O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, específica da obra de acordo com a I.N. RF nº 971 de 13/11/2009.

Cláusula 7.11 O pagamento dos serviços subcontratados, se houver, obedecerá às condições anteriormente delineadas, ficando a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE:

Cláusula 7.11.1 Nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da subcontratada, com o destaque das retenções;

Cláusula 7.12 O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

Cláusula 7.13 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente bancária em nome da CONTRATADA.

Cláusula 7.14 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA **Prazos**

Cláusula 8. Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

Cláusula 8.1 Para início da obra: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO.

Cláusula 8.2 para conclusão da obra: 60 (sessenta) dias contados do início da obra.

Cláusula 8.1.1 O atraso na execução da obra somente será admitido pela CONTRATANTE quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas nos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8.1.2 O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

Cláusula 8.1.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA **Garantia**

Caução em dinheiro

Cláusula 9. A **CONTRATADA** recolheu na Divisão de Finanças e Orçamento, sita Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, centro, no ato da assinatura do CONTRATO, através da Guia nº/....., a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ _____ (_____), como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços;

OU

para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:

A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento através de _____ (especificar a forma de garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ _____ (_____), abrangendo todo o período contratual até a conclusão da obra e emissão do seu RECEBIMENTO DEFINITIVO pela CONTRATANTE.

Para todas as espécies de garantia

Cláusula 9.1 No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou a prorrogação do prazo, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula.

Cláusula 9.2 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Cláusula 9.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Cláusula 9.2.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro durante a execução do contrato;

Cláusula 9.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Cláusula 9.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela CONTRATADA.

Cláusula 9.3 A cobertura prevista no §1º abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após a superação do termo final de vigência da garantia.

Cláusula 9.4 Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos §§ 2º e 3º desta Cláusula Nona. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste §4º, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos referidos parágrafos desta Cláusula.

Cláusula 9.5 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Cláusula 9.5.1 Caso fortuito ou força maior;

Cláusula 9.5.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

Cláusula 9.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

Cláusula 9.7 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

Cláusula 10. A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos que integram o presente contrato, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Cláusula 10.1 Caberá ainda à CONTRATADA:

Cláusula 10.1.1 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

Cláusula 10.1.2 Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

Cláusula 10.1.3 Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

Cláusula 10.1.4 Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

Cláusula 10.1.5 Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações deste contrato, às normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida, em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Cláusula 10.1.6 Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

Cláusula 10.1.7 Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

Cláusula 10.1.8 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

Cláusula 10.1.9 Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 02 (duas) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, devendo obrigatoriamente ser assinado diariamente pelo Engenheiro Responsável e no mínimo, semanalmente, pelo Engenheiro Fiscal de Obras indicado pela Câmara Municipal de Vereadores para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO;

Cláusula 10.1.10 Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, os profissionais exigidos na Planilha de Quantitativos e Preços;

Cláusula 10.1.11 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cláusula 10.1.12 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;

Cláusula 10.1.13 Não alojar seus empregados que trabalham na obra no prédio da CONTRATANTE e providenciar instalações sanitárias e refeitório para seus funcionários;

Cláusula 10.1.14 Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Cláusula 10.1.15 Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

Cláusula 10.1.16 Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Cláusula 10.1.17 Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

Cláusula 10.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

Cláusula 10.1.19 Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

Cláusula 10.1.20 Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

Cláusula 10.1.21 Caberá a CONTRATADA a observância quanto ao uso racional da água, na execução dos serviços;

Cláusula 10.1.22 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se das práticas como declarado na licitação, mantendo as mesmas condições durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Pessoal da Contratada**

Cláusula 11. Nos serviços a serem executados a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

Cláusula 11.1 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula 11.2 A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA ou CAU, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

Cláusula 11.3 A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

Cláusula 11.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

Cláusula 12. A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a:

Cláusula 12.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços, designando engenheiro servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

Cláusula 12.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

Cláusula 12.3 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

Cláusula 12.4 Vistoriar e liberar as medições dos serviços efetivamente executados;

Cláusula 12.5 Emitir os Atestados de Habilitação das medições dos serviços concluídos e aceitos;

Cláusula 12.6 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos devidos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

Cláusula 12.7 Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA; e,

Cláusula 12.8 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Subcontratação**

Cláusula 13. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

Cláusula 13.1 A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cláusula 13.2 O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pela CREA ou CAU.

Cláusula 13.3 Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

Cláusula 13.4 A CONTRATADA deverá preferencialmente subcontratar microempresas ou empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Alteração Contratual**

Cláusula 14. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Cláusula 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

Cláusula 14.2 Respeitados os limites estabelecidos no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os serviços que importem em acréscimo ao valor contratual, só poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, cujos preços serão os que houverem sido contemplados no contrato. Quando os serviços não estiverem previstos no contrato, os preços extracontratuais serão aqueles constantes dos boletins atuais de preços referenciados ou os preços praticados pelo mercado com a devida demonstração dos mesmos com a aplicação do desconto (reduzidor) do percentual obtido entre o valor da planilha orçamentária para apurar os novos preços unitários dos serviços a serem acrescidos ao Contrato.

Cláusula 14.3 O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Fiscalização**

Cláusula 15. A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

Cláusula 15.1 Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Cláusula 15.2 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 15.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 15.4 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e todos os anexos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Recebimento da Obra**

Cláusula 16. Concluída a obra, e estando em perfeitas condições de utilização, será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

Cláusula 16.1 Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 90 (noventa) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, estando finalizados os serviços de correção de irregularidades apontados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Cláusula 16.2 Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

Cláusula 16.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a pedido da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá Atestado de Capacidade Técnica em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV da Resolução CONFEA 1025/2009, com as assinaturas da Autoridade competente da CONTRATANTE para firmar o Contrato à época da emissão do referido Atestado e do Engenheiro Fiscal, com as respectivas firmas reconhecidas em Cartório Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Cláusula 17. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato ou o atraso injustificado na sua execução, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 17.1 As multas, seja em razão do atraso verificado na execução dos serviços (artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), seja pela inexecução total ou parcial do contrato (inciso II, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93), corresponderão às referidas hipóteses e percentuais fixados no presente Contrato, cuja aplicação seguirá o procedimento estabelecido nesta regulamentação, inclusive quanto à adoção das medidas previstas no seu artigo 7º quando o pagamento não ocorrer espontaneamente.

Cláusula 17.2 Eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços serão comunicadas à CONTRATADA, por meio de notificação, com aviso de recebimento, fixando prazo para manifestação ou sua correção, sob pena de sua inação ensejar a rescisão contratual, desde que caracterizados um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta Cláusula.

Cláusula 17.3 Da aplicação das sanções previstas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do ato, nos termos da alínea “f”, do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17.4 A aplicação das multas não impedem a incidência das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cuja apuração e processamento ocorrerá por intermédio do sistema “e-Sanções”, em conformidade com suas disposições.

Cláusula 17.5 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público municipal, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do Contrato, será objeto de responsabilização da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, mediante o procedimento e instauração do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Rescisão

Cláusula 18. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 87 a 88 da mesma Lei.

Cláusula 18.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de promover a rescisão unilateral do Contrato, ou rescisão administrativa, prevista no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei.

Cláusula 18.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Tolerância

Cláusula 19. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Foro

Cláusula 20. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja (RS), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Câmara de Vereadores de São Borja
Vereador Adão Santiago Floriano - Presidente
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO VII

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

PORTARIA Nº 078-2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA, usando das atribuições legais e em conformidade com Art. 9º, inciso III, alínea "a" Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 25, III da Lei Municipal nº 4.241/2010 e ainda, o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Portaria Interna nº 073-2001;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para integrarem a **Comissão Permanente de Compras e Licitações** deste Poder, no período de dezesseis de janeiro de 2022 à quinze de janeiro de 2023:

- 1) José Paulino de Paula Medeiros – Auxiliar Operacional;
- 2) Cesar Valdemir Rodrigues dos Santos – Auxiliar Legislativo;
- 3) Raí Porsch Messa – Assessor Gabinete do Vereador André Dubal Silva.

Revoga-se a Portaria nº 045-2021, a contar de dezesseis de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Pérsio Colombo Lima, aos oito (8) dias do mês de fevereiro de 2022.

Vereador *Adão Santiago Floriano*
Presidente

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”

Publicada no dia __/__/__, devendo permanecer afixada no Mural da Câmara Municipal de Vereadores no período de __/__/__ a __/__/__.

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, __Estado__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma do item 10 do CONVITE Nº 02/2022 respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G. nº _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA NO DESENVOLVIMENTO DA LICITAÇÃO

Empresa _____, sediada na rua _____, n° _____, _____ Cidade _____, __Estado__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no CONVITE N° 02/2022, Processo n° 17/2022, o (a) Senhor (a) _____, R.G. n° _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, participar da abertura dos ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE INEXISTE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Convite nº 02/2022

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () ou Não ()

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, sediada na rua
_____, n° _____,
_____Cidade_____, __Estado__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo de sua participação ou contratação e que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no CONVITE N° 02/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO XII

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, SERVIÇOS, PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, SERVIÇOS, PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI			
OBRA:			ÁREA:
DATA BASE:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
	COMPONENTES	VALOR	%
1	MATERIAL	-	
2	MÃO DE OBRA	-	
3	EQUIPAMENTO	-	
4	BDI MÉDIO (%)	-	
	TOTAL GERAL	-	-

Observação: Este quadro será preenchido somente pela empresa adjudicatária (vencedora da licitação)

ANEXO XIII

RELAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA

Ficam eleitos os itens da Planilha de Serviços Quantitativos e Preços Unitários, para fins de julgamento como parcelas de maior relevância, ou seja, ter executado obra que contemple no mínimo 50% de:

PARTE CIVIL: Adequação do acesso e Banheiro feminino

PARTE ELÉTRICA: Equipamentos e Instalações

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

CARTA CONVITE Nº 02/2022

A Empresa _____, sediada na rua _____, n° _____, _____ Cidade _____, __Estado__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura representante legal

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, sediada na rua _____, n° _____, _____ Cidade _____, __Estado__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **CONVITE Nº 02/2022** pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº 02/2022, Processo nº 17/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e demais normas, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A Empresa _____ (nome da Empresa e qualificação da mesma com CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (representante da Empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), juntamente com o seu responsável técnico _____ (colocar o seu nome e o número do CREA ou outro Conselho Profissional pertinente ao objeto da licitação) **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao local de execução das obras e/ou serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, **DECLARA**, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos da Carta Convite, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONVITE Nº 02/2022, Processo nº 17/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº _____

Responsável Técnico
Registro Profissional nº _____